

95ª Convocação do Processo Seletivo Cargo Cuidador

Em cumprimento ao **Edital nº 72/2018**, publicado no **D.O. de 07/12/2018**, que regulamentou o processo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para o **cargo de CUIDADOR**, com base na Lei Complementar 809/2015, publicada no Diário Oficial de 24/09/2015;

1- Fica estabelecido que os candidatos classificados (conforme quadro abaixo) deverão comparecer:

S.R.E COLATINA

LOCAL: SRE- COLATINA

ENDEREÇO – RUA ALEXANDRE CALMON 416- EDIFÍCIO GOLDEN CENTER – CENTRO – COLATINA- ES

DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	CANDIDATOS CONVOCADOS
04/07/2019	09H	ITAGUACU	19º ao 23º

2 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo **ou** apresentar cópias simples de todos os documentos acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade.

I – Certificado de conclusão de ensino médio de acordo como estabelecido no item 2.1 – **REQUISITO** do Edital 72/2018.

II - comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

III- Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP), pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> , comprovando a regularidade cadastral;

IV – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

V – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

VI – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VII – Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos

programas. Candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no anexo II do presente Edital 72/2018;

VIII – comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

IX – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

X – Comprovante do Curso/Capacitação e Experiência Profissional, conforme itens 7.4 e 7.5 e seus subitens do Edital 72/2018;

XI – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;

XII – Certidão de nascimento ou casamento;

XIII – Atestado de **Médico do Trabalho** declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

XIV – Comprovante de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo.

2.1 A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III e VII são uma exigência do eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

2.2 - Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 2 (Formalização do Contrato) – **II a XIV**, para fins de atendimento a chamada para formalização do contrato, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

2.3 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

2.4 - O candidato que no momento da inscrição tiver informado data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

3– O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado conforme previsto na lei Complementar nº 809/2015, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.

4 – A permanência do profissional está condicionada à verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual.

5– O não comparecimento, no período previsto no item 1, implicará na convocação de outro candidato que compõe cadastro de reserva conforme resultado final deste processo seletivo.

5.1 – O não comparecimento na chamada que trata o item 1, implicará na **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato para o final da lista.

6– Estão sendo convocados os candidatos classificados para apresentação dos títulos, sem gerar expectativa de contratação.

7– Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste cronograma, no Edital 72/2018 e das demais normas do Processo Seletivo.